

LEI MUNICIPAL Nº. 797, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

“Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Araguainha - MT, para a gestão de 2017/2020, e dá outras providências”.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Araguainha-MT., no valor de R\$ 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) para a gestão de 2017/2020.

Artigo 2º - Fica fixado o subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal no valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) para a gestão de 2017/2020.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º (primeiro) de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
PREFEITA MUNICIPAL